DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.556, DE 07 DE JULHO DE 2.025

"Institui gratificação por exercício de atividade especializada para o cargo de cirurgião-dentista no âmbito do Município de Arealva/SP e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a gratificação por exercício de atividade especializada, por 10 horas/semanais, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), destinada ao profissional ocupante do cargo de Dentista da rede municipal de saúde de Arealva/SP, que venha a desempenhar procedimentos de especialidade, de acordo com a Resolução CFO-63/2005 e demais normativas do Conselho Federal de Odontologia.

Art. 2º - A gratificação de que trata o Art. 1º será devida exclusivamente ao profissional que exerça atendimento de especialidades atendendo às disposições do Capítulo VI da Resolução CFO-63/2005, com devida comprovação de aprimoramento nas áreas de especialidade de no mínimo 80 horas, tais como: Endodontia, Ortodontia, Implantodontia, Cirurgia Bucomaxilofacial, entre outras especialidades reconhecidas pelo CFO.

Art. 3º - A concessão da gratificação observará ainda as diretrizes da Portaria SAES/MS nº 2.012, de 23 de agosto de 2024, no que couber, devendo o profissional estar devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na especialidade realizada e com o respectivo CBO de Cirurgião Dentista.

Art. 4°- A gratificação instituída por esta Lei:

I – Terá caráter transitório, não se incorporará aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito, e não integrará a base de cálculo de outras vantagens;

II – Somente será devida enquanto o servidor estiver efetivamente no exercício das atividades especialidades;

III – Será suspensa em caso de afastamento por período superior a 15 dias consecutivos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 07 de julho de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.557, DE 07 DE JULHO DE 2.025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional referente Emenda Parlamentar nº 2022.004.38434 e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 10.668,55 (dez mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por superávit financeiro, inserir ação "0002" na atividade 12.361.0150.2015 e incluir elemento de despesa 4.4.90.52.00 na forma abaixo especificada:

02 – Executivo

02.03.01 – Manutenção do Ensino Fundamental

12 - Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0150 – Ensino Reguçar de Sete a Quatorze Anos

12.361.0150.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0150.2015.0002 – Emenda Parlamentar nº 2022.004.38434

Ficha a classificar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.668,55

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados oriundos do exercício anterior provenientes da Emenda Parlamentar nº 2022.004.38434.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2024 R$ 10.668,55

(-) Restos à Pagar em 31.12.2024 R$ 0,00

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 R$ 10.668,55

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no

orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 515,74 (quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) por excesso de arrecadação conforme segue:

02 – Executivo
02.03.01 – Manutenção do Ensino Fundamental
12 - Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0150 – Ensino Reguçar de Sete a Quatorze Anos
12.361.0150.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0150.2015.0002 – Emenda Parlamentar nº 2022.004.38434
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 515,74

ARTIGO 5º - O Crédito Adicional de que trata o Artigo 4º será coberto com Excesso de Arrecadação referentes a rendimento de aplicação financeira auferidos na conta corrente bancária nº 12553-9, Banco do Brasil, Agência 6798-9, provenientes de recursos vinculados oriundos da Emenda Parlamentar 2022.004.38434.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 07 de julho de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.558, DE 07 DE JULHO DE 2.025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial – Emenda Parlamentar nº 202430640003, e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 24.588,13 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos) por superávit financeiro, inserir a ação "0001 - Infraestrutura Urbana – Emenda Parlamentar 202430640003" na atividade 15.452.0180.2280 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais
02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos
15.452.0180.2280 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
15.452.0180.1010.0001 – Infraestrutura Urbana – Emenda Parlamentar 202430640003
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 24.588,13

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo primeiro serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados oriundos da Emenda Parlamentar 202430640003.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2024 R$ 27.201,73
(-) Restos à Pagar em 31.12.2024 R$ 2.613,60
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 R$ 24.588,13

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 1.290,48 (mil duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) por excesso de arrecadação conforme segue:

02 – Executivo
02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais
02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos
15.452.0180.2280 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
15.452.0180.1010.0001 – Infraestrutura Urbana – Emenda Parlamentar 202430640003
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 1.290,48

ARTIGO 5º - O Crédito Adicional de que trata o Artigo 4º será coberto com Excesso de Arrecadação referentes a rendimento de aplicação financeira auferidos na conta corrente bancária nº 672004-3, Caixa Econômica Federal, Agência 4207-2, provenientes de recursos vinculados oriundos da Emenda Parlamentar 202430640003.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 07 de julho de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br
prefeitura@arealva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.216, DE 03 DE JULHO DE 2.025

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do bem-estar dos animais, e dá outras providencias".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva/SP, Administração 2.025 a 2.028, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.551, de 17 de junho de 2.025, que instituiu o Conselho Municipal do Bem-estar dos animais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros, abaixo relacionados, em suas organizações governamentais e não governamentais, para composição paritária da gestão do Conselho Municipal do Bem-estar dos Animais de Arealva/SP, mandato de 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2027.

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) 1 (um) representante da Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Luiz Gustavo Silva Oliveira

b) 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Saúde;
- Cristiane Aparecida Lenharo

c) 1 (um) representante do Gabinete Municipal;
- Lucas Antonio Alves

d) 1 (um) representante da Vigilância Sanitária;
- Aparecida de Fatima Scarparo

e) 1 (um) represente da Diretoria da Fazenda Pública Municipal;
- Tadeu Ricardo Bonati

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 1 (um) representante das clínicas veterinárias situadas no Município, médico veterinário devidamente inscrito na entidade de classe respectiva e atuante no Município há mais de um ano;
- Karine Cinegaglia Silva

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

b) 1 (um) representante da proteção/causa animal engajada há mais de um ano;
- Rita de Cássia Rodrigues Alves

c) 2 (dois) representantes da sociedade civil;
- Ana Maria Damacena Pinheiro
- Karoline Cinegaglia Silva

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Arealva/SP".

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Arealva, 03 de julho de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Tadeu Ricardo Bonati
Servidor Designado